



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL Nº 16/09 – TJPI, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em atendimento ao disposto na Resolução nº 04/07, de 10 de abril de 2007 (Capítulo XI, art. 23, Parágrafo único), e nas normas legais que regem a espécie, mormente o Edital nº 1 – TJPI, de 24 de agosto de 2007 (4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO, item 4.6), **torna público**, para conhecimento dos interessados, a **convocação para a realização dos exames de sanidade física e mental** relativa ao concurso público destinado ao provimento do cargo de Juiz Substituto, para ingresso na magistratura de carreira do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1. DOS EXAMES MÉDICOS

1.1 Os exames médicos, objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

1.2 Os exames médicos compreenderão o exame clínico e, ainda, a entrega de exames, conforme a seguinte relação:

- a) eletrocardiograma;
- b) raio X do tórax PA e perfil;
- c) creatinina;
- d) sumário;
- e) hemograma;
- f) glicose;
- g) coagulograma;
- h) transaminases;
- i) vdrl;
- j) avaliação psicológica, por profissional especializado da rede oficial ou credenciado;
- l) avaliação psiquiátrica, por profissional especializado da rede oficial ou credenciado.

1.3 O exame clínico e a entrega dos exames descritos no subitem anterior serão realizados nas datas fixadas no subitem 2.3 deste edital.

1.4 O candidato deverá providenciar, à suas expensas, os exames necessários.

1.5 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

1.6 Os laudos relativos aos exames psicológicos e psiquiátricos, realizados por especialistas das respectivas áreas, enunciarão as condições de habilitação do candidato

em relação às doenças na área mental, às exigências da atividade jurisdicional, a inteligência e à segurança no comportamento do candidato.

1.7 Os laudos serão sempre fundamentados e conclusivos, afirmando se o candidato encontra-se apto ou inapto ao exercício da judicatura.

2. DOS EXAMES CLÍNICOS

2.1 Os exames clínicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato.

2.2 Os exames clínicos estarão sob a responsabilidade de junta médica do Departamento de Saúde do TJ/PI.

2.3 O exame clínico e a entrega dos exames descritos no subitem 1.2 serão realizados no período de 22/04/09 a 23/04/09 devendo, na data indicada os candidatos apresentarem-se à Coordenação do Departamento de Saúde, na seguinte ordem:

LOCAL: Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

DATA: 22 de abril de 2009 HORÁRIO: 7:30 às 10:30 hs

CANDIDATOS:

10000937, Alberto Franklin de Alencar Milfont/ 10000259, Anna Victoria Muylaert Saraiva Salgado, / 10000433, Antonio Dantas de Oliveira Junior / 10000754, Antonio Francisco Gomes de Oliveira/ 10000114, Baldur Rocha Giovannini / 10000390, Carlos Henrique Souza Teixeira / 10001359, Danielle Christine Silva Melo Burichel/ 10001357, Eduardo Jose Loureiro Burichel / 10001168, Edvaldo de Sousa Rebouças Neto / 10000387, Elane Santana Bispo;

DATA: 22 de abril de 2009 HORÁRIO: 10:30 às 13:30 hs

CANDIDATOS:

10001111, Erivelton Cabral Silva / 10000929, Expedito Costa Junior/ 10001426, Fabiana Oliveira Bastos de Castro / 10000223, Fabricio Paulo Cysne de Novaes/ 10001459, Francisco Jose de Sousa Viana Filho/ 10001970, Franco Morette Felicio de Azevedo / 10000918, Glender Malheiros Guimaraes/ 10000625, Heliomar Rios Ferreira/ 10001336, Igor Rafael Carvalho de Alencar/ 10000993, Italo Marcio Gurgel de Castro;

DATA: 23 de abril de 2009 HORÁRIO: 7:30 às 10:30 hs

CANDIDATOS:

10001678, Jose Eduardo Couto de Oliveira/ 10001423, Juscelino Norberto da Silva Neto / 10000628, Kildary Louchard de Oliveira Costa / 10001643, Leonardo Brasileiro/ 10000195, Lidiane Suely Marques Batista, / 10000354, Marco Adriano Ramos Fonseca/ 10000258, Marcos Augusto Cavalcanti Dias /10000310, Mario Soares de Alenca / 10000581, Muccio Miguel Meira / 10001319, Paulo Afonso Correia Lima Siqueira;

DATA: 23 de abril de 2009 HORÁRIO: 10:30 às 13:30 hs

CANDIDATOS:

10001220, Reginaldo de Castro Cerqueira Filho / 10001085, Ricardo Santana / 10000865, Ronaldo Paiva Nunes Marreiros / 10001144, Sebna Simiao da Rocha / 10001551, Semiana Silva de Oliveira / 10000912, Sergio Giovanni Sobral Nunes / 10001419, Sergio Roberto Marinho Fortes do Rego / 10000085, Stefan Oliveira Ladislau/ 10001340, Ulysses Goncalves da Silva Neto/ 10001684, Valdemir Braga de Aquino Mendonca/ 10000221, Willmann Izac Ramos Santos.

2.2 A critério da Junta Médica, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição dos exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.

2.3 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato.

2.4 O candidato considerado inapto pela junta médica, será comunicado, via internet e, ainda, por meio de ofício, do resultado, a fim de tomar ciência da inaptidão e receber cópia do laudo.

2.5 O candidato julgado inabilitado, por decisão fundamentada, poderá interpor recurso,

no prazo de cinco (05) dias a contar da ciência do laudo.

2.6 Não será nomeado ao cargo de Juiz Substituto do Estado do Piauí, o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames médicos ou, ainda, que deixar de entregar algum exame na data e horário previstos, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório dos exames médicos e da sindicância será divulgado no Diário da Justiça e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br, na data provável de 27 de abril de 2009.

3.2 Caso não haja candidato considerado inapto, o resultado será definitivo.

Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí